



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Art. 72, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Art. 3º, I, da Resolução nº 02/2023)

Referência: **Procedimento Administrativo nº 39/2026 - Dispensa de Licitação nº 03/2026.**

Objeto: **Aquisição de cadeiras giratórias tipo presidente, destinadas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná.**

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

1.1. Setor requisitante:

Plenário

1.2. Servidor e/ou responsável pela solicitação:

Bárbara Fábio Gouveia

1.3. Data de Elaboração do DFD:

15/06/2026

2. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, nos termos do art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

A contratação será processada mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, em razão do valor estimado da contratação, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de cadeiras giratórias ergonômicas tipo presidente, destinadas ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Planaltina do Paraná, visando proporcionar melhores condições de ergonomia, conforto, segurança e funcionalidade aos vereadores, servidores e demais usuários das dependências do Poder Legislativo Municipal.

A necessidade da contratação fundamenta-se na substituição do mobiliário atualmente utilizado, considerando que as cadeiras existentes possuem mais de 14 (quatorze) anos de uso e já foram submetidas a procedimentos de reforma e recuperação. Entretanto, em razão do desgaste natural ocasionado pelo tempo de utilização contínua, os equipamentos apresentam comprometimento de sua estrutura, conforto e adequação ergonômica, não atendendo plenamente às necessidades atuais de uso.

A aquisição do mobiliário permitirá a melhoria das condições do ambiente de trabalho,



contribuindo para a prevenção de desconfortos físicos decorrentes de posturas inadequadas, além de proporcionar melhores condições para a execução das atividades administrativas e legislativas, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e da busca pela qualidade na prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, a aquisição das cadeiras mostra-se necessária para garantir a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná em ambiente adequado, seguro e funcional, promovendo a modernização da estrutura física e assegurando melhores condições de trabalho aos seus usuários.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- ☒ Contratação prevista no PCA — **Item nº 18 / Exercício: 2026**
☐ Contratação não prevista – Justificativa:

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades necessárias para a contratação foi realizada com base no levantamento das demandas atuais da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná, considerando o número de usuários que utilizam diariamente o mobiliário para o desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas, bem como a necessidade de garantir condições adequadas de conforto, ergonomia e segurança no ambiente de trabalho.

O quantitativo previsto contempla a substituição das cadeiras atualmente utilizadas pelos 09 (nove) vereadores e 06 (seis) servidores que exercem suas funções de forma contínua nas dependências da Câmara Municipal, além da previsão de 02 (duas) cadeiras adicionais destinadas ao atendimento e acomodação de visitantes, autoridades e vereadores durante reuniões, sessões e demais atividades institucionais.

A definição da quantidade também considera que as cadeiras atualmente em uso possuem mais de 10 (dez) anos de utilização, tendo passado por processos de reforma e recuperação, mas apresentam desgaste natural decorrente do uso contínuo, comprometendo suas condições de conforto, funcionalidade e ergonomia.

Dessa forma, a estimativa de 17 (dezessete) cadeiras giratórias ergonômicas, tipo presidente mostra-se suficiente e compatível com as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná, observando os princípios da razoabilidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram avaliadas as alternativas de reforma e recuperação das cadeiras atualmente utilizadas, a locação de cadeiras para utilização nas dependências da Câmara Municipal e a aquisição de novas cadeiras giratórias ergonômicas tipo presidente.



A alternativa de reforma e recuperação das cadeiras existentes mostrou-se inadequada para atender integralmente às necessidades da Administração, especialmente em razão do desgaste decorrente de mais de 10 (dez) anos de uso contínuo, considerando que os móveis já passaram por processos de manutenção e recuperação, apresentando comprometimento de sua estrutura, conforto, funcionalidade e adequação ergonômica.

A alternativa de locação não apresentou vantagens econômicas ou operacionais relevantes para a realidade da Câmara Municipal, considerando a natureza permanente da necessidade, o baixo quantitativo dos bens e a relação custo-benefício ao longo da vida útil esperada para o mobiliário pretendido.

Diante das alternativas avaliadas, concluiu-se que a aquisição de novas cadeiras giratórias ergonômicas tipo presidente constitui a solução mais eficiente, econômica e adequada para o atendimento da necessidade administrativa identificada. Considerando o quantitativo de 17 (dezesete) cadeiras, a necessidade permanente de utilização nas atividades legislativas e administrativas e a vida útil normalmente esperada para esse tipo de mobiliário verificou-se que a aquisição apresenta melhor relação custo-benefício em comparação à locação ou novas reformas, evitando despesas recorrentes e proporcionando a incorporação dos bens ao patrimônio público.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As cadeiras giratórias ergonômicas, tipo presidente a serem fornecidas deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD), observando rigorosamente os requisitos de qualidade, resistência, durabilidade, ergonomia e funcionalidade estabelecida para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues totalmente montados, em perfeitas condições de utilização, acondicionados em embalagem adequada que assegure a proteção contra danos durante o transporte e manuseio, sem apresentar avarias, defeitos ou sinais de uso anterior.

As cadeiras deverão possuir características ergonômicas compatíveis com atividades administrativas e de escritório, atendendo aos princípios e diretrizes estabelecidos na Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17 – Ergonomia), bem como demais normas técnicas, certificações e regulamentações vigentes aplicáveis ao mobiliário corporativo, quando exigidas pelos órgãos competentes.

Deverão possuir estrutura resistente, assento e encosto com materiais que proporcionem conforto e durabilidade, sistema de regulagem de altura por pistão a gás, mecanismo de reclinção compatível com o uso administrativo, base giratória com 05 (cinco) hastes e rodízios adequados para utilização em ambientes internos, conforme especificações definidas no DFD.



Exige-se garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo dos bens, contra defeitos de fabricação ou falhas decorrentes da qualidade dos materiais empregados, devendo a contratada responsabilizar-se pela substituição ou reparo dos itens que apresentarem defeitos durante o período de garantia.

A contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos sejam compatíveis com a finalidade pretendida, atendendo plenamente às necessidades da Administração quanto ao conforto, segurança, qualidade e desempenho, garantindo a adequada utilização dos bens nas atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para avaliação preliminar da viabilidade econômica da contratação, foram consultados preços de produtos com características semelhantes às pretendidas pela Administração:

- Martiflex – Poltrona Giratória Presidente: **R\$ 2.603,00.** Fonte: <https://martiflex.com.br/loja/tipo/poltronas/poltrona-giratoria-presidente-venire/>;
- Mercado Livre – Poltrona Giratória Presidente: **R\$ 2.267,90.** Fonte: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3890361956-cadeira-presidente-quebec-medico-engenheiro-advogado-premium-_JM;
- Amazon – Poltrona Giratória Presidente: **R\$ 2.473,18.** Fonte: <https://www.amazon.com.br/dp/B0HC4LLV39>.

Data e horário das consultas: 15 de junho de 2026, às 15h.

A média aritmética dos três preços corresponde a **R\$ 2.448,03 por unidade**. Considerando a aquisição de 17 (dezessete) cadeiras, o valor total preliminar é de **R\$ 41.616,51**, conforme a memória de cálculo:

$(R\$ 2.603,00 + R\$ 2.267,90 + R\$ 2.473,18) \div 3 = R\$ 2.448,03 \times 17 \text{ unidades} = R\$ 41.616,51$.

Os produtos e os links pesquisados constituem apenas referências preliminares de mercado, sem indicação de marca, modelo ou fornecedor específico.

A presente estimativa destina-se exclusivamente à avaliação inicial da viabilidade econômica. Após a elaboração do Termo de Referência, será produzida a estimativa formal da despesa, com base nas especificações definitivas do objeto, observando-se o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Resolução nº 03/2023 – CMPP.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de cadeiras giratórias ergonômicas tipo presidente, destinadas à substituição do mobiliário existente nas dependências da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná, visando proporcionar melhores condições de conforto, ergonomia e segurança aos usuários.

Os bens deverão ser fornecidos em entrega única, novos, de primeiro uso, totalmente montados, em perfeitas condições de uso e acompanhados da garantia do fabricante, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda.

A solução escolhida permite atender à necessidade de substituição das cadeiras existentes, que



apresentam desgaste decorrente de mais de 10 (dez) anos de utilização contínua, promovendo a modernização do mobiliário da Câmara Municipal, a melhoria das condições de trabalho dos vereadores e servidores, o aumento do conforto e da ergonomia, além de proporcionar maior segurança e eficiência no desempenho das atividades administrativas e legislativas.

A aquisição mostra-se suficiente para atender integralmente à necessidade identificada, não havendo necessidade de contratações complementares ou investimentos adicionais para a implementação da solução pretendida, garantindo a adequada estrutura física para o funcionamento das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- ☐ Contratação parcelada por itens — Justificativa:
- ☒ Contratação por lote ou item único — Justificativa: A contratação em item único mostra-se mais adequada, pois o objeto consiste na aquisição de um único tipo de mobiliário, garantindo a padronização, qualidade e uniformidade dos bens. Além disso, a aquisição conjunta proporciona maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, não sendo o parcelamento vantajoso sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação pretende-se:

- I – substituir as cadeiras atualmente utilizadas pela Câmara Municipal, que apresentam desgaste decorrente de mais de 10 (dez) anos de uso contínuo, comprometendo o conforto, a funcionalidade e as condições ergonômicas adequadas;
- II – proporcionar melhores condições de trabalho aos vereadores e servidores, mediante a disponibilização de mobiliário ergonômico, confortável e adequado às atividades administrativas e legislativas desenvolvidas;
- III – promover a modernização da estrutura física da Câmara Municipal, garantindo maior qualidade, segurança e durabilidade do mobiliário utilizado diariamente;
- IV – reduzir a necessidade de manutenções e reformas frequentes das cadeiras existentes, proporcionando melhor custo-benefício e maior vida útil dos bens adquiridos;
- V – assegurar a continuidade e a eficiência das atividades institucionais, mediante a disponibilização de mobiliário adequado às necessidades atuais da Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Realização de pesquisa de preços mediante coleta de referências idôneas e contemporâneas, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, por meio de pesquisa direta com fornecedores, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, painéis de preços oficiais e demais bases de consulta disponíveis, com a devida formalização nos autos do processo administrativo.

Com base nas conclusões deste Estudo Técnico Preliminar, deverá ser elaborado o respectivo



Termo de Referência, contendo a definição precisa do objeto, especificações técnicas das cadeiras, quantitativos estimados, critérios de aceitabilidade de preços, condições de entrega, prazo de garantia, obrigações da contratada e da Administração, requisitos de habilitação, critérios de recebimento e pagamento, bem como demais condições necessárias à adequada execução da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Deverá ser realizada a publicação do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo prazo mínimo previsto no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência do procedimento e a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Deverá ser promovida a designação formal de fiscal e gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com atribuições voltadas ao acompanhamento da entrega dos bens, conferência das especificações técnicas, atesto do recebimento, registro de eventuais ocorrências e adoção das providências necessárias ao cumprimento contratual.

Como análise de risco simplificada da contratação, foram identificados como principais riscos o atraso na entrega das cadeiras, o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações exigidas e a ocorrência de defeitos de fabricação. Para mitigação desses riscos, deverão ser previstas sanções administrativas em caso de descumprimento contratual, exigência de garantia mínima dos produtos fornecidos e realização de recebimento provisório e definitivo mediante conferência da qualidade e conformidade dos bens adquiridos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto da presente contratação.

A aquisição dos bens pretendidos não depende da celebração de outros contratos ou da execução prévia de outras contratações para que os resultados almejados sejam alcançados, podendo os equipamentos ser imediatamente utilizados após sua entrega, instalação e disponibilização pela Administração.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição das cadeiras deverá observar critérios de qualidade, durabilidade e resistência dos materiais empregados em sua fabricação, buscando maior vida útil do mobiliário e a consequente redução da necessidade de substituições frequentes, contribuindo para o uso racional dos recursos naturais.

Ao final de sua vida útil, as cadeiras substituídas e os bens eventualmente inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas ambientais aplicáveis, priorizando, sempre que possível, a reutilização, reciclagem ou descarte por meio de procedimentos



ambientalmente responsáveis.

Além disso, recomenda-se que os fornecedores adotem boas práticas ambientais relacionadas aos processos de fabricação, utilização de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental e redução de resíduos decorrentes das embalagens, sempre que tecnicamente viável e compatível com a natureza do objeto.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

☒ A presente contratação é VIÁVEL, nos termos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar.

☐ A presente contratação é INVIÁVEL pelos seguintes motivos:

16. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Diante do exposto, assino o presente Estudo Técnico Preliminar, que integra a fase preparatória da contratação, nos termos do [art. 18 da Lei nº 14.133/2021](#).

Planaltina do Paraná/PR, 03 de julho de 2026.

SELMA FERNANDES SAMPAIO
RESPONSÁVEL DESIGNADA